LEI Nº 8.556/2019

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 8.421, de 02 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo a desafetar da finalidade pública original e específica, a área que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.421, de 02 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, parte de área verde, da zona 06, com 2.228,29 m^2 (dois mil duzentos e vinte e oito metros e vinte e nove centímetros quadrados), localizada no lugar conhecido como "Salgadão", no Prolongamento do Bairro São Sebastião, nesta cidade, conforme matrícula de nº 84.265, do Cartório de Registro de Imóveis local."(NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 8.421, de 02 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° A área definida no artigo 1º desta Lei deverá passar da condição de ZE/2 (Zona Especial 2) para ZE/1 (Zona Especial 1)."(NR)

Art. 3º Acrescenta o art. 4º à Lei nº 8.421, de 02 de abril de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 4º Para efeitos de aprovação de projeto arquitetônico para a área definida no artigo 1° desta Lei, deverão ser respeitados os parâmetros construtivos definidos para a ZR/1 (Zona Residencial 1), estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.418/88." (NR)

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município